

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

23-4-85  
PROCESSO CEE Nº 1120/80

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil "Meu Cantinho  
Feliz S/C Ltda." - Capital

ASSUNTO : Reajuste Especial p/o 2º semestre de 1984

RELATOR NA CEnE : Chafic Jábali

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CEnE Nº 54 /85 CEnE - Aprovada em 08/05/85

1 - Histórico:

A entidade supracitada solicita reajuste especial de 45%, além do índice livre, para fixação dos valores da 2ª semestralidade de 1984, dos cursos Jardim e Pré-Escolar, tendo apresentado os documentos exigidos, devidamente assinados pela Diretora e por Contabilista habilitado.

2 - Apreciação:

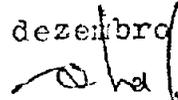
Analisando a documentação apresentada, constata-se "deficit" entre a receita e a despesa, crescente, nos anos de 1982, 1983 e 1984, acarretando dificuldades para a continuidade do ensino ali ministrado. O citado "deficit" precisa ser superado para que a escola tenha sua situação financeira equilibrada.

3 - Conclusão:

Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste especial de até 144,18%, já incluído o índice livre, a ser aplicado sobre os valores da primeira semestralidade de 1984, para obtenção dos valores da segunda semestralidade de 1984, para os cursos Jardim e Pré-Escolar, que poderão ser até os seguintes:

Curso: Jardim e Pré-Escolar:.....Cr\$264.214

São Paulo, 17 de dezembro de 1984.

  
Chafic Jábali  
Relator

23-4-85/

4 - Decisão da Comissão:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 1º de abril de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Já-bali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S.P.; Geraldo Mugay ar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do E.S.P.; Heny Dias Amaral Rep. Suplente da Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral  
Presidente da CEEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Votaram com restrições, quanto à fundamentação, os Con-selheiros: Antonio Joaquim Severino, César Augusto Teixeira de Carvalho, Luiz Roberto da Silveira Castro e Maria Aparecida Tama-so Garcia.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de maio de 1985.

a) CONSA. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Vice-Presidente no exercício